

Lado esquerdo, confrontando com o Lote 57.....52,00m

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº. 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 28 dias do mês de abril de 2010.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

---

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 967, DE 28 DE ABRIL DE 2010.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.870.195-9/2009, de interesse de **DANIEL CUNHA ROSA**,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 11 e 12, da Quadra 18, situados à Rua James Wat, Setor Serrinha, nesta Capital, passando a constituir o Lote 11/12, com as seguintes características e confrontações:

<b>LOTE 11/12</b>	<b>ÁREA</b>	<b>801,84m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua James Wat.....		26,728m
Fundo, confrontando com os lotes 23 e 24.....		26,728m
Lado direito, confrontando com o Lote 13.....		30,00m
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 10.....		30,00m

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de

Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 28 dias do mês de abril de 2010.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

---

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 968, DE 28 DE ABRIL DE 2010.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.869.238-1/2009, de interesse de **OGMAR LEONEL DOS SANTOS**,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 20, 21 e 22, da Quadra 48, situados à Rua 1-B, Setor Garavelo, nesta Capital, passando a constituir o Lote 20/22, com as seguintes características e confrontações:

<b>LOTE 20/22</b>	<b>ÁREA</b>	<b>1.080,00m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua 1B.....		36,00m
Fundo, confrontando com os lotes 27, 28 e 29.....		36,00m
Lado direito, confrontando com os lotes 23 e 24.....		30,00m
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 19.....		30,00m

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 28 dias

do mês de abril de 2010.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

---

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 969, DE 28 DE ABRIL DE 2010.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.838.711-1/2009, de interesse de **AMANTINO JOSÉ DO AMARAL**,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam aprovados o desmembramento e a planta do Lote 34, da Quadra D, situado à Alameda do Palmito e Rua 09, Vila Bandeirantes, nesta Capital, passando a constituir os lotes 34 e 34-A, com as seguintes características e confrontações:

<b>LOTE 34</b>	<b>ÁREA</b>	<b>415,15m<sup>2</sup></b>
Frente para a Alameda do Palmito.....	13,40m	
Fundo, confrontando com a Rua 9.....	12,90m	
Lado direito, confrontando com o Lote 34-A.....	30,06m	
Lado esquerdo, confrontando com Viela.....	36,58m	

<b>LOTE 34-A</b>	<b>ÁREA</b>	<b>836,45m<sup>2</sup></b>
Frente para a Alameda do Palmito.....	46,69m	
Fundo, confrontando com a Rua 9.....	38,37m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 34.....	30,06m	
Pela Linha Curva.....	D=13,36m	

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/79, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 28 dias

do mês de abril de 2010.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

---

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 970, DE 28 DE ABRIL DE 2010.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.837.620-9/2009, de interesse de **JOÃO DE OLIVEIRA JÚNIOR**,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam aprovados o remanejamento - remembramento - desmembramento e a planta dos lotes 01, 02, 39 e 40, da Quadra 64, situados às ruas RI-08, RI-32 e RI-09, Residencial Itaipú, nesta Capital, passando a constituir os lotes 01, 02 e 39/40, com as seguintes características e confrontações:

**1. Remembrando os lotes 01, 02, 39 e 40 em Lote 01/02-39/40**

<b>Lote 01/02-39/40</b>	<b>ÁREA</b>	<b>1.595,00m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua RI-08.....	22,00m	
Fundo, confrontando com a Rua RI-09.....	22,00m	
Lado direito, confrontando com a Rua RI-32.....	50,00m	
Lado esquerdo, confrontando com os lotes 03 e 38.....	60,00m	
1º Chanfrado - Rua RI-09 com Rua RI-32.....	7,07m	
2º Chanfrado - Rua RI-08 com Rua RI-32.....	7,07m	

**2. Desmembrando o Lote 01/02-39/40 em lotes 01, 02 e 39/40**

<b>Lote 01</b>	<b>ÁREA</b>	<b>756,00m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua RI-32.....	28,00m	
Fundo, confrontando com os lotes 03 e 38.....	28,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 02.....	27,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 39/40.....	27,00m	

<b>Lote 02</b>	<b>ÁREA</b>	<b>419,50m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua RI-32.....	11,00m	
Fundo, confrontando com o Lote 03.....	16,00m	
Lado direito, confrontando com a Rua RI-09.....	22,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 01.....	27,00m	
Pela linha de chanfrado - Rua RI-32 com Rua RI-09.....	7,07m	